

Os candidatos nomeados deverão assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (A presente nomeação não está sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114, n.º 3, alínea c) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto).

31 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

301192306

## CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

### Aviso n.º 1615/2009

Em cumprimento do preceituado no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista de empreitadas de obras públicas adjudicadas pelo Município de Grândola, durante o ano de 2008:

(Em euros)

Designação da Obra	Forma de Atribuição (Procedimento)	Adjudicação	Valor s/ IVA
Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e ETAR da Aldeia do Pico.	Concurso Público . . .	Joaquim Ângelo da Silva, S. A. . .	254 724,68
Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e ETAR de Santa Margarida da Serra.	Concurso Público . . .	Canana & Filhos, Lda. . . . .	252 359,61
Construção do Centro Escolar do Carvalhal . . . . .	Concurso Público . . .	Arenco, Lda. . . . .	683 690,32
Construção do Centro Escolar de Melides . . . . .	Concurso Público . . .	Pastilha & Pastilha, S. A. . . . .	677 797,94
Pavimentação de 2 Largos no Lousal . . . . .	Ajuste Directo . . . . .	Canana & Filhos, Lda. . . . .	2 067,33
Execução de Trabalhos na Aldeia do Pico . . . . .	Ajuste Directo . . . . .	Joaquim Ângelo da Silva, S. A. . .	3 780,00
Execução de Trabalhos na Aldeia do Pico Betonagem — Fibras e Afagamento.	Ajuste Directo . . . . .	Joaquim Ângelo da Silva, S. A. . .	4 020,00
Pavimentação da Aldeia da Muda . . . . .	Ajuste Directo . . . . .	Canana & Filhos, Lda. . . . .	8 554,92
Divisória em Pladur — DASCE . . . . .	Ajuste Directo . . . . .	Manuel Augusto Dias. . . . .	2 570,00
Divisória em Pladur — Edifício Administrativo do Parque de Feiras e Exposições.	Ajuste Directo . . . . .	Manuel Augusto Dias. . . . .	1 300,00
Quadro Parcial de Iluminação do Recinto da Feira de Grândola. . . . .	Ajuste Directo . . . . .	Severino e Delfino, Lda. . . . .	3 427,70
Trabalhos de Manutenção dos PT'S da Feira . . . . .	Ajuste Directo . . . . .	Severino e Delfino, Lda. . . . .	4 962,20
Trabalhos de Pintura das Bancadas da Piscina — Complexo Desportivo Municipal.	Ajuste Directo . . . . .	Manuel Augusto Dias. . . . .	4 386,34
Repavimentação de Arruamentos — Loteamento Pinto e Granjo. . . . .	Ajuste Directo . . . . .	José Marques Gomes Galo, S. A. . .	19 762,47
Divisórias em Pladur — DASCE — 3.ª Remodelação . . . . .	Ajuste Directo . . . . .	Manuel Augusto Dias. . . . .	990,00
Pavimentação da Rua Padre Barnabé . . . . .	Ajuste Directo . . . . .	José Marques Gomes Galo, S. A. . .	4 217,05
Pintura Parcial do Lote 8, Largo Zeca Afonso. . . . .	Ajuste Directo . . . . .	Manuel Augusto Dias. . . . .	2 760,12

9 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

### Anúncio n.º 373/2009

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas por despachos n.º 62/PRES de 03.11.2005, 69/PRES de 17.11.2005 e 22/PRES de 20.09.2007 do Sr. Presidente da C. M. Loures, que esta Câmara Municipal deliberou na reunião de 29 de Dezembro de 2008 dar início à elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio-Mor, freguesia de Loures, sendo estimada a sua conclusão em Novembro de 2009 com a aprovação da Assembleia Municipal nos termos do n.º 1, do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro.

Mais de anuncia que, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal é fixado um prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República* para a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loures — Plano de Pormenor da Quinta do Correio-Mor — Praça da Liberdade, 2674-501 Loures.

7 de Janeiro de 2009. — O Vereador do Urbanismo, *João Pedro Domingues*.

### Plano de Pormenor da Quinta do Correio Mor

#### Termos de Referência

##### 1 — Enquadramento territorial da área de intervenção

A área de intervenção do plano inclui a maior parte da Quinta do Correio-Mor e alguns prédios situados na sua envolvente.

A Quinta da Mata, actualmente designada por Quinta do Correio-Mor, localiza-se na freguesia de Loures. A propriedade encerra um Palácio do século XVIII e respectivos jardins, classificados pelo IPPAR como “Imóvel de Interesse Público”.

A zona é atravessada, nos seus extremos poente, pela CREL e pela Radial de Odivelas (IC22) beneficiando da presença dum nó de ligação entre estas duas vias, o que lhe confere uma excelente acessibilidade rodoviária em relação a Lisboa e ao actual aeroporto, e ainda em relação aos concelhos de Oeiras e Cascais. Estes factores conferem-lhe um elevado potencial de desenvolvimento no âmbito da Área Metropolitana de Lisboa.

Com uma superfície total de 192,5 ha, a área de intervenção tem os limites representados em planta no anexo 2.

##### 2 — Enquadramento legal do plano

O plano será elaborado em conformidade com o estabelecido no D.L. 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. 316/2007 de 19 de Setembro e com a restante legislação aplicável.

O PDM actualmente em vigor confere à Quinta do Correio-Mor uma muito reduzida edificabilidade, reconhecida pelo executivo municipal como insuficiente para a concretização de diversas acções destinadas a promover o desenvolvimento equilibrado.

Para cumprir os objectivos que foram definidos para este território (ver ponto 8), o plano de pormenor configura uma alteração ao Plano Director Municipal (PDM) em vigor.

Estando o PDM em processo de revisão, já foram articuladas, ao nível dos serviços municipais, as orientações urbanísticas e de desenvolvimento para este território, permitindo que o processo de elaboração e aprovação do Plano de Pormenor siga o seu curso sem que os dois instrumentos entrem em conflito.

##### 3 — Definição do conteúdo material e documental do plano

No que respeita ao seu conteúdo material e documental, o Plano respeitará o estabelecido nos artigos 91 e 92 do D.L. 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas no D.L. 316/2007 de 19 de Setembro, e nos artigos 3.º e seguintes da Portaria n.º 138/2005 de 2 de Fevereiro.

##### 4 — Definição das fases e prazos para a elaboração do Plano

O Decreto-lei 380/99, estabelece que o acompanhamento dos planos de pormenor é facultativo (artigo 75.º-C). No entanto, o faseamento que